

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS



Katiuscia Gomes Castro	Projeto LibertAr-te da DPE/AM
Priscila Freire	IA e Direitos Sexuais e Reprodutivos na Amazônia: Fragilidades e Alcances
Roberta Priscila de Araújo Lima; Marcelo Damasceno Rodrigues	Violência Doméstica contra Mulheres Trans em Manaus: Subnotificação e Fragilidades na Rede de Proteção
Verônica Maria Félix da Silva	Democracia Ambiental e Acesso à Justiça Climática: A Defensoria Pública como Instituição Estruturante no Estado Democrático de Direito
Yaskara Xavier Luciano Lucena	Defensoria Amazônica: pluralismo jurídico, transnacionalidade e proteção socioambiental nas fronteiras amazônicas

EDITAL Nº 30/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM e a COORDENAÇÃO DO POLO DO ALTO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a abertura da Seleção Pública com 1 (uma) vaga imediata e formação de cadastro reserva para Residente Jurídico em Direito, nos termos da Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.

1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 Será ofertada 1 (uma) vaga para residente no Programa de Residência Jurídica, além de formação de cadastro de reserva, para o Polo do Alto Rio Negro, com sede em São Gabriel da Cachoeira.

1.4 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente

das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL na sede do Polo do Alto Rio Negro, em São Gabriel da Cachoeira.

1.6 O processo seletivo terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite total de 2 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, período ao longo do qual poderão ser convocados os candidatos aprovados, de forma sequencial, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.7 O(a) residente poderá permanecer no programa por até 3 (três) anos.

1.8 Em razão do número de vagas ofertadas, não se aplicam ao presente processo seletivo as disposições do art. 17, §5º da Lei nº 11.788/2008, ou reserva de vagas a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas.

1.9 O concurso transcorrerá com observância das datas estipuladas ou estimadas (prováveis) no Anexo II (Cronograma), sendo que qualquer alteração, por motivo de imperiosa necessidade do serviço público, será previamente comunicada por publicação de posterior edital, ou, se já encerradas as inscrições, por comunicação por e-mail aos candidatos inscritos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas com envio da documentação pertinente para o e-mail: poloaltorionegro@defensoria.am.def.br com a indicação "INSCRIÇÃO CONCURSO RESIDENTE JURÍDICO PARN".

2.1 Para realizar a inscrição, o candidato ou procurador deverá:

- Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;
- Anexar no e-mail a seguinte documentação:
 - Diploma ou qualquer outro comprovante da conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente (no caso de aluno do 9º ou 10º período, apresentar comprovante de matrícula, ciente de que a contratação, se for o caso, só ocorrerá com o cumprimento do disposto no item 1.1, *in fine*);
 - Histórico escolar, contendo as notas ao longo do curso, bem como sua média final;
 - Currículo (com telefone para contato e e-mail);
 - Cópias do RG, CPF e comprovante de residência;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





- o se a inscrição feita por procurador, este deverá apresentar procuração pública ou, se particular, com firma reconhecida ou com assinatura eletrônica verificável.

3 PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas na forma do item 2, no período apontado no Anexo II (Cronograma).

3.2 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será encaminhada via e-mail a todos os candidatos, bem como afixada na sede do Polo no dia apontado no Anexo II (Cronograma).

3.3 Os candidatos terão até às 14h do dia útil seguinte ao dia da data de divulgação para enviar eventual recurso contra a relação de inscrições, que deverão ser enviados exclusivamente pelo e-mail do candidato para o e-mail: poloaltorionegro@defensoria.am.def.br, com a indicação "RECURSO À RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES", valendo-se do modelo indicado no Anexo III (Formulário para Interposição de Recurso).

4 ETAPAS DA AVALIAÇÃO

4.1 A seleção ocorrerá da seguinte forma:

a. Análise curricular: consistente em avaliação de currículo e histórico enviados no ato da inscrição, de caráter classificatório, com atribuição de nota entre 0 (zero) e 100,00 (cem) pontos, com peso 3 (três) na média ponderada final;

1. Poderão ser empreendidas diligências para verificar aspectos e fatos indicados no currículo, a critério da Coordenação do Polo.

b. Prova discursiva: valendo o máximo de 100,00 (cem) pontos, com peso 7 (sete) na média ponderada final, com 4 (quatro) questões discursivas, conforme o conteúdo programático constante no Anexo I, de caráter eliminatório e classificatório, distribuídas da seguinte forma:

1. Uma questão de Direito Penal (valendo 30,00 pontos);
2. Uma questão de Direito das Famílias (valendo 25,00 pontos);
3. Uma questão de Direito Civil (valendo 27,50 pontos);
4. Uma questão de Direito Registral (valendo 17,50 pontos);

c. Em todas as fases, não haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além dos centésimos nas avaliações em cada fase do concurso. Todas as

notas serão expressas em 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

d. A nota da prova discursiva será o somatório dos pontos obtidos em cada uma das 4 questões.

e. Será eliminado do certame o candidato que obtiver, na prova discursiva, nota definitiva (ou seja, após eventual recurso) inferior a 35,00 (trinta e cinco) pontos.

f. A nota final será obtida por meio da média ponderada entre as notas das fases 4.1.a) e 4.1.b) acima indicadas, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [3 \times N4.1(a) + 7 \times N4.1(b)] \div 10$$

onde:

N4.1(a): nota da fase de avaliação curricular;

N4.1(b): nota final da fase da prova discursiva;

NF: Nota final na seleção.

4.2 Será eliminado do certame o candidato que obtiver NF, após eventual recurso, inferior a 50,00 (cinquenta) pontos.

4.3 A prova discursiva será realizada no dia indicado no Anexo III, em local a ser previamente comunicado via e-mail aos candidatos com inscrições deferidas.

4.4 Os candidatos não poderão portar celulares ou qualquer equipamento eletrônico, que deverão ser custodiados pelos fiscais da prova, com devolução ao final.

4.5 A prova discursiva poderá ser feita com consulta a vademecum sem marcações, sendo o material vistoriado antes da realização da prova.

a. Novas vistorias poderão ser realizadas durante o transcurso da prova, a qualquer tempo, conforme entendimento dos fiscais de prova.

b. A duração da prova será de 4 (quatro) horas e as respostas deverão ser apostas exclusivamente no caderno de provas que será entregue, somente nos espaços indicados para tal finalidade, não sendo considerado nenhum escrito fora desses espaços.

c. A prova deverá ser feita com caneta esferográfica preta ou azul.

5 RESULTADOS E RECURSOS

5.1 Após a análise curricular, as notas obtidas nesta fase serão divulgadas previamente à data da realização da prova discursiva. O resultado será encaminhado via e-mail a todos os candidatos, bem como afixado na sede do Polo no dia apontado no Anexo II (Cronograma).





5.2 Os candidatos terão até às 14h do dia útil seguinte ao dia da data de divulgação para enviar eventual recurso contra o resultado da análise curricular, que deverá ser enviado exclusivamente pelo e-mail do candidato para o e-mail: poloaltorionegro@defensoria.am.def.br, com a indicação "RECURSO À ANÁLISE CURRICULAR", valendo-se do modelo indicado no Anexo III (Formulário para Interposição de Recurso).

5.3 O resultado preliminar da prova discursiva será encaminhado via e-mail a todos os candidatos, bem como afixado na sede do Polo, no dia apontado no Anexo II (Cronograma).

5.4 Os candidatos terão até às 14h do dia útil seguinte ao dia da data de divulgação para enviar eventual recurso contra o resultado da prova discursiva, que deverá ser enviado exclusivamente pelo e-mail do candidato para o e-mail: poloaltorionegro@defensoria.am.def.br, com a indicação "RECURSO À PROVA DISCURSIVA", valendo-se do modelo indicado no Anexo III (Formulário para Interposição de Recurso).

5.5 O resultado final homologado do processo será encaminhado via e-mail, bem como será afixado na Sede do Polo do Alto Rio Negro, no dia apontado no Anexo II (Cronograma), bem como publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo do Alto Rio Negro, bem como por meio de contato telefônico no número indicado no currículo, obedecida a rigorosa ordem de classificação do resultado final homologado e divulgado na forma do item 5.5.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar à Defensoria Pública os originais e cópias dos seguintes documentos:

- Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
- Diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC;
- Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de residência;

4. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.).

e. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

f. A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

g. Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

h. O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio – ou da vaga prevista neste edital, em caso de vacância – ocorrerá de acordo com a necessidade da DPE/AM e durante o prazo de validade do concurso conforme o item 1.6.

i. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS – ESUDPAM e POLO DO ALTO RIO NEGRO
06 de março de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

MARCELO HENRIQUE BARBOSA

Coordenador do Polo do Alto Rio Negro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível: Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e





aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97).

2. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel.

3. DIREITO DAS FAMÍLIAS: Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental.

4. DIREITO REGISTRAL: Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973); Registro Civil das Pessoas Naturais: Das disposições gerais; Instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC); Da autenticação de instrumentos de escrituração mercantil pelas serventias do interior do Estado; Da escrituração e ordem do serviço; Do nascimento ocorrido em território nacional e no exterior; Da publicidade; Dos registros de nascimento e de óbito fora do prazo; Da competência geográfica; Do casamento; Da habilitação para o casamento; Da celebração do casamento civil; Da celebração e do registro do casamento religioso com efeito civil; Do óbito; Das Disposições Gerais; Da morte justificada e da morte presumida; Da declaração médica de óbito e da declaração por testemunhas; Do natimorto; Da emancipação; Da ausência; Da união estável; Das averbações em geral e específicas (reconhecimento, investigação e negatória de filiação, alteração de patronímico, perda e retomada da nacionalidade brasileira, suspensão e perda do poder familiar, guarda, nomeação de

tutor, adoção de maior, adoção unilateral de criança ou adolescente, alterações de nome, cessação e mudança da interdição e da ausência, substituições de curadores de interditos ou ausentes, alterações dos limites da curatela, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva, anulação e nulidade de casamento, restabelecimento da sociedade conjugal, separação e divórcio); Das retificações, restaurações e suprimentos; Traslados de assentos lavrados em país estrangeiro; Inscrição da opção de nacionalidade brasileira; Documentos estrangeiros e as formalidades destinadas ao aperfeiçoamento de registros e averbações; Situação jurídica do estrangeiro no Brasil e sua aplicação no Registro Civil das Pessoas Naturais; Sistema Eletrônico de Registros Públicos e alterações trazidas pela Lei nº. 14.382/2022.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Período de inscrições	9 de março de 2026 a 19 de março de 2026
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	Data provável de 20 de março de 2026
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas	Data provável de 25 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	Data provável de 31 de março de 2026
Divulgação do resultado definitivo da avaliação curricular	Data provável de 7 de abril de 2026
Divulgação do local da prova	Data provável de 7 de abril de 2026
Realização da prova	12 de abril de 2026 (domingo)
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva e do concurso	Data provável de 27 de abril de 2026
Divulgação do resultado final e homologação do concurso	Data provável de 4 de maio de 2026

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Jurídica da DPE/AM, apresento RECURSO junto ao POLO DO ALTO RIO NEGRO, contra

() Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;





SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2606 Pág. 29 de 32

- () Resultado Preliminar da análise curricular;
- () Resultado Preliminar dos candidatos aprovados na prova discursiva;
- () Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

PORTARIA Nº 288/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 26.0.000002530-4,

RESOLVE:

ATRIBUIR aos servidores **Rodrigo Frazão Alves, Alexandre Michel Rocha Cavalcante e James da Silva Crispim** o adicional previsto no artigo 31, inciso XI, § 10, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

